



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 481/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIRMAMENTO DE UM CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD.
Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do **Art. 36, XIII, da Lei Orgânica Municipal**, a proceder com o firmamento de um **Convênio entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, para que se processe o repasse mensal de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**, até o dia 31/12/2001.

Art. 2º - O presente Convênio prende-se à necessidade de complementação de recurso para pagamento de **salário do motorista da VAN** que transporta os alunos da APAE.

Art. 3º - O objeto deste Convênio é a liberação de recursos financeiros para suprir deficiências junto a APAE de Araputanga/MT.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 4º - As despesas para o repasse dos recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT., aos dois (2) dias do mês de Julho (7) do ano dois mil e um (2001).


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.